

PETIÇÃO 9.066 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
REQTE.(S) : **RICARDO BRETANHA SCHMIDT**
ADV.(A/S) : **RICARDO BRETANHA SCHMIDT**
REQDO.(A/S) : **JAIR MESSIAS BOLSONARO**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

DECISÃO

NOTÍCIA-CRIME – PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA – MANIFESTAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

1. O assessor Gustavo Mascarenhas Lacerda Pedrina prestou as seguintes informações:

Ricardo Bretanha Schmidt, advogado, apresenta notícia-crime contra o Presidente da República, Jair Bolsonaro. Aponta o crime do artigo 312 (peculato) do Código Penal. Eis o teor da peça apresentada pelo cidadão:

[...]

RICARDO BRETANHA SCHMIDT, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 33.356, com endereço profissional na Rua Padre Antônio Vieira, nº 630, Bairro Saguacu, Joinville/SC, CEP 89.221-265, com acatamento,

PET 9066 / DF

vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar

PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO

Em face de JAIR MESSIAS BOLSONARO, brasileiro, casado, político, exercendo o cargo de Presidente da República, residente no Palácio do Alvorada, situado na Zona Cívico Administrativa, em Brasília/DF, pela prática do fato narrado a seguir, tido por delituoso:

1 - DOS FATOS

No dia de hoje (07/08/2020), matérias jornalísticas trataram de depósitos efetuados por Fabricio Queiroz, investigado pela prática do crime de peculato, a popular “rachadinha”, na conta da sra. Michelle Firmo Bolsonaro.

Apesar de terem sido efetuados na conta da primeira dama, bem como ocorridos entre os anos de 2011 e 2016, os fatos relatados pela imprensa são extremamente graves, razão pela qual devem ser objeto de apuração pelo MP.

Assim, o ora noticiante, por entender estarem presentes indícios de materialidade e autoria, requer seja a presente petição enviada ao Procurador Geral da República, a fim de que se manifeste acerca da possibilidade de apuração.

2 - DOS REQUERIMENTOS

Em face do acima exposto, o noticiante requer que:

a) seja distribuída a presente notícia-crime;

b) haja o encaminhamento da peça ao eminente PGR, para que se manifeste acerca da instauração de

PET 9066 / DF

investigação criminal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[...]

O Procurador-Geral da República, levando em conta o que narrado pelo noticiante, manifesta-se pelo arquivamento desta petição.

2. Quando do encaminhamento da notícia à Procuradoria-Geral da República, fiz ver:

[...]

A rigor, a notícia da prática criminosa deveria ser dada ou à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal, titular de uma possível ação penal pública incondicionada. Mas parece que repercute mais vir ao Supremo.

[...]

O titular de possível ação penal, o Ministério Público Federal, por meio da atuação do Procurador-Geral da República, ressalta não haver indícios do cometimento de crime.

Conforme o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 8.038/1990, compete ao Relator:

Art. 3º. [...]

I – determinar o arquivamento do inquérito ou de peças informativas, quando o requerer o Ministério Público, ou submeter o requerimento à decisão competente do Tribunal;

[...]

PET 9066 / DF

Considerada a manifestação do Ministério Público, mediante ato do Órgão de cúpula, arquivem.

3. Publiquem.

Brasília, 11 de maio de 2021.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator